



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 4.575, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
AVISO DE CANCELAMENTO	2
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº 003/2025 - FCI	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - PGM	3
PORTARIA	3
PORTARIA . 59 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025	3
PORTARIA N. 60 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025	3
PORTARIA N. 61 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025	3
PORTARIA N. 62 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025	4
PORTARIA N. 63 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025	4
PORTARIA N. 64 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	5
ERRATA	5
Errata	5
Errata	5
Errata	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	5
PROCESSO DISCIPLINAR	5
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	5
PORTARIA	7
PORTARIA Nº 2138/2025 - Comitê de Mortalidade Materna Infantil e Fetal do Município de Imperatriz	7



GABINETE DO PREFEITO - GAP**PORTARIA**

PORTARIA Nº 4.575, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.575, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2025

Torna sem efeitos a Portaria nº 4.520 de 30 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os atos administrativos deste Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 4.520 de 30 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 30/10/2025, nº 1183, volume 5, página 06, que nomeou **ELAILDE ALVES DE SOUSA**, inscrito(a) sob o CPF nº ***.175.643-** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - SEGOV.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: gfcq2h6m5vw20251112161129

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº
003/2025 - FCI

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção, higienização, abastecimento e retirada de banheiros químicos, destinados a atender aos eventos culturais, artísticos e comunitários promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Imperatriz – MA, realizados em espaços públicos como praças, ruas, e outros locais abertos, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Com o prazo para envio de propostas anteriormente previsto para **13 de novembro até 17 de novembro de 2025**, em razão de inconsistências identificadas na pesquisa de preços referente à dispensa de licitação. **José Arimatheia Pereira Castro** – Presidente da Fundação Cultural.

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: yvtztdgrjzn20251112151134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**PORTARIA****PORTARIA . 59 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 59 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO.O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais**, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 999/2025 – SEMED e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor da servidora pública municipal efetiva **FRANCISCA DE SOUSA SANTOS CARDOSO, Professora Nível I**, matrícula nº 53.523-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO**, Presidente, matrícula nº 84.850-1, **LUCIANA PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 40.594-9 e **GLEYKA PACHECO DUTRA**, matrícula nº 85.4939-1, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Ofício nº 999/2025 – SEMED e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de novembro de 2025; 173º ano da Fundação de Imperatriz. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA.**

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: eqnv4zhctnp20251112111145

PORTARIA N. 60 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 60 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO.O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais**, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 999/2025 – SEMED e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor da servidora pública municipal efetiva **ARLENE REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA, Professora Nível III**, matrícula nº 84.937-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO**, Presidente, matrícula nº 84.850-1, **MARCIA SANTOS OLIVEIRA LUCENA**, matrícula nº 38.202-7 e **GLEYKA PACHECO DUTRA**, matrícula nº 85.4939-1, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Ofício nº 999/2025 – SEMED e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de novembro de 2025; 173º ano da Fundação de Imperatriz. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA.**

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: \$kKh4wEBR2wC

PORTARIA N. 61 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 61 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO.O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais**, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 999/2025 – SEMED e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor da servidora pública municipal efetiva **MARCILENE LACERDA MOTA, Professora Nível III**, matrícula nº 49.551-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO**, Presidente, matrícula nº 84.850-1, **MARCIA SANTOS OLIVEIRA LUCENA**, matrícula nº 38.202-7 e **GLEYKA PACHECO DUTRA**, matrícula nº 85.4939-1, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Ofício nº 999/2025 – SEMED e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de novembro de 2025; 173º ano da

Fundação de Imperatriz. SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: \$tkmpLzT1DTF

PORTARIA N. 62 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 62 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO. O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 999/2025 – SEMED e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor da servidora pública municipal efetiva **KALINDA SHEYLA CAVALCANTE DE MEDEIROS, Professora Nível III**, matrícula nº 85.047-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO**, Presidente, matrícula nº 84.850-1, **WESLEY FRAN GAMA LIMA**, matrícula nº 36.265-4 e **GLEYKA PACHECO DUTRA**, matrícula nº 85.4939-1, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Ofício nº 999/2025 – SEMED e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de novembro de 2025; 173º ano da Fundação de Imperatriz. SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: wrwna7m0qpd20251112121158

PORTARIA N. 63 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 63 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO. O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 999/2025 – SEMED e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor da servidora pública municipal efetiva **ALANA KESSYA SILVA RAMOS, Professora Nível III**, matrícula nº 32.637-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO**, Presidente, matrícula nº 84.850-1, **LUCIANA PEREIRA DE MELO** matrícula nº 40.594-9 e **EDEMIR DA CRUZ SOUSA**, matrícula nº 85.2871-1, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Ofício nº 999/2025 – SEMED e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de novembro de 2025; 173º ano da Fundação de Imperatriz. SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: \$SXHw.l9jen4

PORTARIA N. 64 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 64 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO.

O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 999/2025 – SEMED e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor da servidora pública municipal efetiva **SONJA CRISTIANE MOURA DE LIMA, Professora Nível I**, matrícula nº 43.192-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO**, Presidente, matrícula nº 84.850-1, **LUCIANA PEREIRA DE MELO** matrícula nº 40.594-9 e **WESLEY FRAN GAMA LIMA**, matrícula nº 36.265-4, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados

pelo Ofício nº 999/2025 – SEMED e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de novembro de 2025; 173º ano da Fundação de Imperatriz. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO** Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: wpvoqxabid120251112121135

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEDES**

Inexigibilidade nº 08/2025. Imperatriz/MA, 12 de novembro de 2025.

ERRATA

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: kgwkangq8um20251112091151

Errata

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Imperatriz, representada pela Secretária Adjunta a Sra. [Déggila Patrícia Barros Silva Pontes, torna público a retificação](#) do número de processo administrativo, publicada no Diário Oficial, edição nº 1188, página nº 4, em 06 de novembro de 2025, em virtude de erro material, sendo necessário a alteração. Onde se lê: Processo administrativo nº 02.18.00.106/2025-SEDES, leia-se: Processo administrativo nº 02.06.00.106/2025-SEDES. Imperatriz/MA, 12 de novembro de 2025.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: lrsrdfxez220251112081153

Errata

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Imperatriz, representada pela Secretária Adjunta a Sra. Déggila Patrícia Barros Silva Pontes, torna público a retificação do número de processo administrativo, publicada no Diário Oficial, edição nº 1188, página nº 4, em 06 de novembro de 2025, em virtude de erro material, sendo necessário a alteração. Onde se lê: Processo administrativo nº 02.18.00.106/2025-SEDES, leia-se: Processo administrativo nº 02.18.00.94/2025-SEDES. Imperatriz/MA, 12 de novembro de 2025.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: skrer3sr7c20251112081141

Errata

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Imperatriz, representada pela Secretária Adjunta a Sra. [Déggila Patrícia Barros Silva Pontes, torna público a retificação](#) do número da Inexigibilidade, publicada no Diário Oficial, edição nº 1191, página nº 8, em 11 de novembro de 2025, em virtude de erro material, sendo necessário a alteração. Onde se lê: Inexigibilidade nº 13/2025, leia-se:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS****PROCESSO DISCIPLINAR****INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº 395 /2025 – SEMUS****INSTAURA SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, são conferidas no disposto do Art. 55, incisos III, IV E V da Lei Orgânica do Município, e Art. 145, SS 1º e 2º, da Lei 1.593/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a denúncia via ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, em desfavor da conduta funcional supostamente incompatível com as atribuições do cargo de Chefe do Centro de Controle de Zoonoses, exercido pela **Servidora Larisse Leite Moraes Matrícula 853509, CPF 606.666.783-16** contratada sob vínculo administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, configuram afronta aos princípios da legalidade,

moralidade e eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), bem como podem comprometer o regular funcionamento do setor, com observância ao contraditório e à ampla defesa.

CONSIDERANDO ainda que a permanência da servidora na chefia do setor poderá influir na apuração, dada a posição hierárquica e o contato direto com servidores e documentos sob investigação,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância Administrativa para apurar as condutas funcionais atribuídas à servidora Larisse Leite Moraes Matrícula 853509, CPF 60666678316, lotada no Centro de Controle de Zoonoses, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, que indicam comportamento não condizente com as funções de chefia e gestão pública.

Art. 2º – Designar a seguinte comissão sindicante para conduzir os trabalhos:

- Presidente: Maria Angela Ramos Leite CPF: 860.830.407-44 Matrícula:852940.
- Membro: Nathalia Caldas Cirquiera Freire CPF: 051.697.363-04 Matrícula:855575.
- Membro: Maria Betânia Sousa Niemeyer CPF: 632.837.193-49 Matrícula:407135.

Art. 3º – Afastamento Cautelar: Com fundamento no art **116, 145 e 147** da referida Lei Municipal 1.593 /2015 e em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público, determina-se o afastamento cautelar da servidora Larisse Leite Moraes de suas funções de Chefe do Centro de Controle de Zoonoses, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, sem prejuízo de sua remuneração, a fim de assegurar a lisura e independência das apurações.

Art. 4º – A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de duração de 30 (trinta) dias, para apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, conforme o Art.

147 da Lei nº Lei 1.593/2015.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz (MA), aos 10 de Novembro de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz –
MA

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA
ASSESSORA JURÍDICA
Código identificador: gba5oo30g20251112081117

PORTARIA

PORTARIA Nº 2138/2025 - Comitê de Mortalidade Materna Infantil e Fetal do Município de Imperatriz

PORTARIA Nº 2138 /2025/GAB/SEMUS

Imperatriz, 06 de novembro de 2025

“Institui o Comitê de Mortalidade Materna Infantil e Fetal do Município de Imperatriz, nomeia e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Imperatriz, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, e

Considerando que a agilidade na informação, o início oportuno da investigação e a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, de MIF, infantil e fetal possibilitam a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências.

Considerando a Portaria nº 1.119/2008, que regulamenta a Vigilância do Óbito Materno e de Mulher em Idade Fértil e estabelece prazo de 48 horas para a notificação dos óbitos contados a partir da ocorrência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (público e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a subnotificação dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade SIM e o preenchimento incorreto das declarações de óbitos contribuem para o dimensionamento irreal do óbito Materno, Infantil e Fetal, no Brasil, no Estado do Maranhão e no município de Imperatriz.

Considerando a necessidade da realização da análise da evitabilidade dos óbitos e das medidas de prevenção junto ao local onde a mulher e criança foram assistidas

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.734, de 18 de março de 2025 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde.

Considerando a Portaria SES/MA nº 49, de 21 de janeiro de 2022, que Institui o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da Unidade Regional de Saúde de Imperatriz - Maranhão - CPMIMF/URS/ITZ-MA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Mortalidade Materna Infantil e Fetal, do município de Imperatriz/MA e nomear seus conselheiros titulares e suplentes para o quadriênio de 2025/28, conforme disposto abaixo:

TITULAR	SUPLENTES
ANTONIA IRACILDA E SILVA VIANA-SEMUS	JAIRO RODRIGUES SANTANA NASCIMENTO - SEMUS
ANDERSON GOMES NASCIMENTO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	PAOLA LETÍCIA DAMASCENO BRITO COELHO- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ERLIENE FEITOSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE - SAÚDE DA MULHER	FABIANA VAZ LEITE- SAÚDE DA MULHER
ÂNGELA MARIA GOMES COSTA – SIM/SINASC	MARIA DA CONCEIÇÃO GUAJAJARA PARAGUAÇU-SIM/SINASC
KEILA SANTOS DE SOUSA- HOSP. ALVORADA	VILMA LÉLIA RIOS DA SILVA –UBS PLANALTO
SAMYRA CALINE LIMA SILVEIRA- SAÚDE CRIANÇA	DALLANA MILHOMEM VILELLA- SAÚDE DA CRIANÇA
HIANE CAROLINE MENEZES BRITO HOSPITAL SÃO RAFAEL	ANANDA MESQUITA MOURA-HOSPITAL SÃO RAFAEL

THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES PROMOTORIA	ANA TEREZA COSTA LOPES PROMOTORIA/ASSESSORIA
KARINE SVETLANA SALES CARRILHO UNIFACIMP WYDEN	WILLY SAMARA COSTA NEVES SOARES- UNIFACIMP WYDEN
JANAINA MIRANDA BEZERRA - UFMA	BIANCA DA SILVA FERREIRA-UFMA
ARLETE AMARAL - MARI	TASSIANA MIRANDA BRANDÃO - MARI
KELMA DOS SANTOS COSTA –IST/HIV/AIDS	MARIA DO SOCORRO MARQUES P. DE SOUZA – SAE/MATERNINO-INFANTIL
LIVIA MARIA DIAS OLIVEIRA BUSTAMANTE- COREN	JOÃO MARINHO MACIEL- COREN
MARIA RIBEIRO DE JESUS DOS SANTOS PADILHA – HMI/HMII	ELIZETH DE SOUSA BATISTA- HMI/HMII
PEDRO MÁRIO LEMOS DA SILVA GINECOLOGISTA OBSTETRA SAE/MATERNINO - INFANTIL	-----
MARINA CARNEIRO DA CRUZ – MÉDICA ESF	-----
LARISSA NOGUEIRA BÍSCARO - PEDIATRA	-----

Art. 2º O COMMIF é composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Organizações e entidades regionais, municipais e estaduais; hospitais e demais serviços de saúde (públicos e privados) que realizam assistência obstétrica, neonatal e pediátrica; instituições de ensino e pesquisa relacionadas à área da saúde; Ministério Público; entidades de classe e conselhos profissionais da área da saúde; e organizações da sociedade civil.

Artigo 3º. Compete ao COMMIF:

- I. - Realizar monitoramento permanente dos casos de morte materna, infantil e fetal no município de Estreito dando enfoque aos múltiplos aspectos de seus determinantes.
- II. - Propor medidas e recomendações após as análises das investigações e elaborar propostas de intervenção para redução dos óbitos a partir do estudo técnico/científico de todos os casos.
- III. - Acompanhar a execução das medidas propostas.
- IV- Promover a qualificação das informações das fichas de investigação e melhoria dos registros na Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento.
- V. - Manifestar-se conclusivamente sobre a causa da morte investigada e classificação de evitabilidade, ajudando a direcionar, priorizar e monitorar as estratégias de prevenção e resposta.
- VI. - Promover e favorecer a articulação e integração entre Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária e Assistência Hospitalar
- V. - Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e da criança, promover debates, fóruns, e demais eventos necessários para a sensibilização e divulgação sobre a problemática dos óbitos materno, infantil e fetal.
- V. – Apresentar relatórios quadrimestrais sobre atividades e os trabalhos do COMMIF.

Parágrafo único: Poderão participar das discussões do Grupo Técnico, profissionais dos estabelecimentos de saúde envolvidos no evento.

Artigo 4º. O Grupo Técnico terá uma coordenação a ser escolhida entre seus membros com duração de dois anos, renováveis por igual período;

Artigo 5º. A função dos membros do Grupo Técnico não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma; **Artigo 6º.** O Grupo Técnico poderá solicitar, apoio da Unidade Regional de Saúde de Imperatriz bem como de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde do município, para o desenvolvimento das suas atividades.

Artigo 7º. Aprova o Procedimento de Investigação, Análise, Discussão e Recomendações dos Óbitos Maternos, MIF, Infantis e Fetais do Município de Estreito, conforme Portarias MS 1.119/2008 e 72/2010.

Artigo 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imperatriz-MA 06 de novembro de 2025.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL -Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA
ASSESSORA JURÍDICA
Código identificador: \$Y.h9nuC9EgZ

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br